



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14875/2018

Autoriza o Executivo Municipal a alienar, no âmbito de programa habitacional, as unidades e partes ideais resultantes de processo de incorporação imobiliária a ser realizados em imóveis de propriedade do Município de Maringá

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ,
aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar no âmbito de programa habitacional do Município de Maringá, as unidades e partes ideais resultantes de processo de incorporação imobiliária a ser realizada nos seguintes imóveis:

I – Data nº 26-Remanescente, da Quadra nº 82, situada no Loteamento denominado **MADRID**, com área de 7.392,23m², matriculada sob o nº 46.575 no Registro de Imóveis – 2º Ofício de Maringá;

II – Data nº 01 (Fundo Municipal Habitacional), da Quadra nº 37, situada no loteamento denominado **JARDIM MUNIQUE**, com área de 6.917,90m², matriculada sob o nº 48.284 no Registro de Imóveis – 3º Ofício de Maringá;

III – Data nº 01 (PMM-Área do Patrimônio do Município de Maringá), da Quadra nº 105, situada no loteamento denominado **RESIDENCIAL PIONEIRO ODWALDO BUENO NETTO**, com área de 17.993,61m², matriculada sob o nº 53.531 no Registro de Imóveis – 2º Ofício de Maringá.

Art. 2º Fazem parte integrante desta Lei as matrículas imobiliárias dos imóveis descritos nos incisos do artigo anterior, na forma dos Anexos I a III.

Art. 3º A alienação das unidades habitacionais resultantes do processo de incorporação obedecerá as regras do Programa Habitacional Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 31 de agosto de 2018

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 14.875/2018, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 11/09/2018, às 17:23, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0104811** e o código CRC **389013E1**.